



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 4305, DE 2025

Estabelece a obrigatoriedade da presença de médico pediatra nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

**AUTORIA:** Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**Gabinete da senadora Dra. Eudócia****PROJETO DE LEI N° , DE 2025****(Da Senadora DRA EUDÓCIA)**

Estabelece a obrigatoriedade da presença de médico pediatra nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da presença de médico pediatra nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o território nacional.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão contar com a presença de médico pediatra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à implementação desta Lei serão oriundos de dotação orçamentária própria do Ministério da Saúde, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor decorridos 45 dias de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa assegurar a presença de médicos pediatras em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo um atendimento de qualidade às crianças de todo o país.



Assinado eletronicamente por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9580162241>

A infância é uma fase crítica do desenvolvimento humano, sendo essencial assegurar cuidados médicos adequados para promover a saúde e prevenir doenças.

A **atenção primária** é o contato inicial do paciente com o sistema de saúde e **responsável pela promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e tratamento de problemas comuns**. Engloba ações como consultas médicas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, entre outras.

É o nível mais próximo da população e funciona como um centro de comunicação com a rede de serviços de saúde. **Unidades básicas de saúde (UBS) e equipes de saúde da família são exemplos de serviços de atenção primária.**

As Unidades Básicas de Saúde são espaços essenciais para a promoção da saúde infantil, oferecendo cuidado integral, prevenção de doenças, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e articulação com outros serviços de saúde, garantindo que as crianças tenham acesso a condições adequadas para um desenvolvimento saudável.

Nota-se que as UBS estão localizadas em áreas de fácil acesso, facilitando o contato com a população e permitindo um acompanhamento mais próximo e resolutivo.

Sabemos que as crianças precisam de acompanhamento médico mensal nos primeiros anos de vida para prevenir doenças e acompanhar o desenvolvimento; o fato das UBS estarem próximas da população mais carente contribui para a diminuição dos casos de negligência nos cuidados da saúde da criança. Em outras palavras, os pais enfrentam menos dificuldades para buscar atendimento médico para os filhos.

Os pediatras têm um papel fundamental no acompanhamento do desenvolvimento infantil, monitorando o crescimento físico, cognitivo e social da criança. Eles avaliam parâmetros como peso, altura e marcos do desenvolvimento em consultas regulares, identificando precocemente possíveis desvios e oferecendo orientações aos pais.

Esses profissionais da saúde também trabalham em diferentes contextos que incluem todos os níveis de atenção do sistema de saúde desde



o primeiro nível, até os mais específicos ou de maior complexidade onde as especialidades pediátricas têm lugar de destaque.

Nesse contexto, merecem destaque as manifestações das sociedades científicas integrantes do Fórum de Sociedades de Pediatria do Cone Sul (FOSPECS):

“É um desafio para as autoridades de nossos países o **fosso de desigualdade existente entre a atenção privada - com capacidade de escolha e acesso ao pediatra** -, e a atenção pública, onde as famílias têm seus direitos prejudicados, sendo as crianças, habitualmente, os mais vulneráveis e com problemas de saúde relacionados com maiores carências sociais e econômicas.”<sup>1</sup>

“As sociedades científicas integrantes do Fórum de Sociedades de Pediatria do Cone Sul (FOSPECS), comprometemo-nos a continuar **trabalhando para tornar realidade o direito de todas as nossas crianças de serem atendidas por um pediatra como seu médico de atenção primária**, para ter acesso ao mais alto nível possível de saúde. Nelas está o futuro dos nossos países e acreditamos que O futuro das crianças é sempre hoje. Amanhã será tarde (Gabriela Mistral).”<sup>2</sup>

“O Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada por todos os países que fazem parte do FOSPECS, estabelece que: “**os Estados Partes reconhecem o direito da criança de ter acesso ao mais alto nível possível de saúde (...)**” e que “assegurarão a prestação da assistência médica e a atenção sanitária necessárias a todas as crianças, **enfatizando o desenvolvimento da atenção primária da saúde (...)**”.

Por todo o exposto, entendo que o **pediatra** deveria ser o médico de atenção primária e referência na assistência dos recém-nascidos, lactantes, crianças e adolescentes, porque é o profissional da equipe de saúde **capacitado por formação e por experiência para proporcionar a melhor**

---

<sup>1</sup> Declaração do FOSPECS (Foro de las sociedades de pediatria *conor sur*, em Santa Cruz de La Sierra na Bolívia - “Direito ao atendimento pediátrico na atenção primária.”

<sup>2</sup> Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai



## **qualidade de atenção da saúde e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes.**

Vale ressaltar que nesse nível de atenção à saúde, o pediatra **trabalha com outros integrantes da equipe de saúde em tarefas de prevenção, promoção da saúde e educação sanitária com um enfoque global**. Ademais, o atendimento integral biopsicossocial, a prevenção e promoção da saúde e os direitos da criança são parte essencial do trabalho pediátrico

Em relação aos aspectos jurídicos que embasam a **promoção integral da saúde da criança**, importa destacar que o Brasil assumiu, na Constituição Federal de 1988, a **garantia do direito universal à saúde**, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e, em 1990, a proteção integral da criança, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Além disso, ratificou os mais importantes pactos, tratados e convenções internacionais sobre os direitos humanos da criança. Desde então, a saúde da criança vem apresentando melhora significativa. (Ex. Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU)

O acesso universal à saúde é um direito de toda criança receber atenção e cuidado necessários e dever da política de saúde, por meio dos equipamentos de saúde, de atender às demandas da comunidade, propiciando o acolhimento, a escuta qualificada dos problemas e a avaliação com classificação de risco e vulnerabilidades sociais, propondo o cuidado singularizado e o encaminhamento responsável, quando necessário, para a rede de atenção.

Apesar dos avanços na promoção da saúde infantil, surgem novos desafios que deixam ainda mais evidente a necessidade da presença de um pediatra nas UBS. Cito como exemplo:

- a identificação de novos agentes infecciosos e o ressurgimento de doenças, até então consideradas sob controle;
- a crescente população de crianças com patologias crônicas é outro desafio importante.
- a dificuldade de acesso a consultas e acompanhamento para crianças, além de sobrecarregar os profissionais que atuam nessas unidades;
- aumento na demanda por atendimento em hospitais e UPAs, que já enfrentam suas próprias dificuldades com a falta de profissionais



É preciso deixar claro que a presença obrigatória de um médico pediatra nas UBS, conforme determina a proposição de minha autoria, não exclui a presença de outros médicos de diferentes especialidades. Entendo que para garantir que as crianças tenham acesso a condições adequadas para um desenvolvimento saudável é preciso unir esforços e aumentar o time de médicos nas UBS.

O que pretendemos é somar esforços com os médicos que já atuam no âmbito das UBS, por considerarmos que o trabalho do pediatra de atenção primária oferece suporte diante de situações e/ou doenças específicas. É um claro benefício para os pacientes e suas famílias, e para as equipes de profissionais da saúde que se sentirão mais seguras para atuar no atendimento das crianças e adolescentes.

Atualmente, a falta de pediatras nas UBS resulta em lacunas significativas no atendimento infantil, contribuindo para a demora nos diagnósticos e na adoção de medidas preventivas. Essa situação agrava os índices de morbidade e mortalidade infantil, em desacordo com os objetivos de saúde pública e os direitos das crianças.

A presença obrigatória de médico pediatra nas UBS proporcionará um avanço significativo na assistência básica às crianças e adolescentes, especialmente, em regiões mais carentes, promovendo a equidade no acesso à saúde.

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2025.

---

**Senadora Dra EUDÓCIA**

**(PL/AL)**



Assinado eletronicamente por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9580162241>

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>